



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

SUBEMENDA

Subemenda nº 01 à Emenda nº 01 ao PLL 011-21 – PROC. 0059-21

Fica alterado o art. 1º com a seguinte redação:

"Art.1º. Os agentes de endemias poderão adentrar em imóveis fechados ou abandonados, públicos ou privados, no Município de Porto Alegre, quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença de mosquitos transmissores dos vírus causadores da Dengue, da febre Chikungunya, do vírus Zika e da Leishmaniose." (NR)

JUSTIFICATIVA

A leishmaniose é uma doença infecciosa e sua transmissão se dá por meio da picada do mosquito palha também conhecido por tatuquira, birigüi, cangalinha, asa branca, asa dura e palhinha.

Se não tratar causa o óbito em humanos e animais. O mosquito-palha é encontrado em locais escuros, sem higiene ou onde existem muitas plantas e se alimentam de matéria orgânica, como lixo doméstico (restos de comida), frutos apodrecidos, folhas de árvores, vegetais em decomposição e fezes de animais.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2021.

Verª Lourdes Spreger

Ver. Idenir Cecchim (líder da Bancada do MDB)

Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 20/12/2021, às 10:38,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes dos Santos Sprenger, Vereadora Lourdes Sprenger**, em 20/12/2021, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0318952** e o código CRC **1802D404**.